



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.934/19
DE 10 DE JULHO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL À FAMÍLIA CARENTE RESIDENTE EM LOCAL PASSÍVEL DE DESMORONAMENTO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a locar um imóvel residencial para a instalação da família do Sr. Renato da Silva Cardoso, RG nº 48.190.908-4 e CPF nº 408.832.628-86, residente em local passível de desmoronamento, conforme Relatório Social exarado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e que faz parte integrante desta Lei.

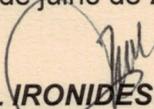
Art. 2º - O Contrato de Locação será celebrado diretamente pela Municipalidade com o proprietário do imóvel por um período de 12 (doze) meses, cabendo à família beneficiada arcar com o pagamento das contas de consumo de água, esgotos e energia elétrica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

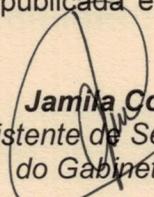
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 10 de julho de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Assistente de Secretário Municipal
do Gabinete do Prefeito